

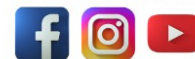
# Pregão Presencial nº 022/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente administrativo e educacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



## **AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br)

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

**NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!**



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

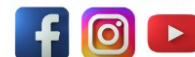
REDES SOCIAIS:



### AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, onde o responsável pelo recebimento será **APENAS** a Pregoeira Oficial.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao Departamento de Licitações e que não chegarem à Pregoeira até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



## **INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Do valor estimado;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

## **ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**PROCESSO Nº 3590/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

Regime de fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestora:	Shirley Helena de Almeida Silva.
<b>Pregoeira.</b>	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data da entrega dos envelopes:	<b>20/12/2023.</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>20/12/2023.</b>
Horário:	<b>13h:15min.</b>
Local:	<b>Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor.</b>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor, sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.ouvidor.go.gov.br">www.ouvidor.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br">suporte@ouvidor.go.gov.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

**O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

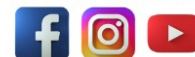
**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

**1.4.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está



autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

## 2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições para este certame será de **R\$ 1.233.094,68 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Ouvidor e conforme estipulado no Termo de Referência.

## 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, **única** e **exclusivamente** através do e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

**3.2.** Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**5.1.** Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

**5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do

artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do **CREENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**.

**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

**7.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 022/2023.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUIDOR.  
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**7.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 022/2023.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUIDOR.  
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**7.3.** Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):**

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.**

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n° 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando a **MARCA** de cada item, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:



9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

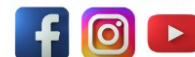
10.2.8. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **10.4. Da qualificação técnica:**

**4.4.1.** Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão de fiscalização da sede da Licitante;

**4.4.2.** Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão de fiscalização da sede da Licitante.

#### **10.5. Da qualificação econômico-financeira:**

**10.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### **10.6. Outras declarações:**

**10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;

**10.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

#### **10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para

efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

**11.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

**11.5.** Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

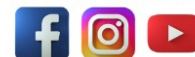
**11.7.** Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**11.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

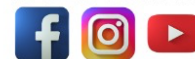
**11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



**11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas mais bem classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa mais bem classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**11.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**11.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de mais bem classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.21.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.



12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## 13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

### 13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu



desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **13.3. Dos Pagamentos:**

**14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**14.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br) e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

**14.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

**14.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).**

**14.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

**14.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**15.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;
- 15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;
- 15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**15.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

- 15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**15.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**15.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**15.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**15.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**15.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**15.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será o **Fundo Municipal de Educação de Ouidor - FME**.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

**17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**17.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Ouidor, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não manter a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouidor, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**20.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**20.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las **única** e **exclusivamente** pelo e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

**20.3.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**20.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br)**

**20.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

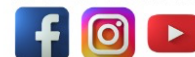
21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



**21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**21.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Ouvidor, 06 de dezembro de 2023.

**Tatiane Helena de Almeida Matos.**

Pregoeira.

**Departamento de Licitações.**

Município de Ouvidor.

**Original assinado!**





64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 022/2023.

Processo nº: 3590/2023.

Fundo Municipal de Educação - FME.

Município de Ouvidor.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br))

## ANEXO II.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

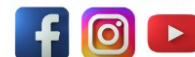
**Município de Ouvidor.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de material de expediente administrativo e educacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para os próximos 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIFUSO, MEDIA VISCOSIDADE. COLA MADEIRA, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO etc. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30		R\$	R\$
2	ALGODÃO BRANCO ROLO 500 GR	ROLO	10		R\$	R\$
3	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE 9,5X16,5 COM TINTA PRETA	UNID	20		R\$	R\$
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	100		R\$	R\$
5	APONTADOR JUMBO PLASTICO TIPO ESCOLAR COM DEPÓSITO 1 FURO CAIXA C/ 30 UNID	CX	12		R\$	R\$
6	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM 1 FURO COM DEPÓSITO. CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	75		R\$	R\$
7	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 22MM C/ CORRENTE	UNID	4000		R\$	R\$
8	BALÃO LISO N. 07 COM 50 UNID. CORES VARIADAS	PCT	200		R\$	R\$
9	BALÃO LISO N. 09 COM 50 UNID. CORES VARIADAS	PCT	200		R\$	R\$
10	BARBANTE COLORIDO 600 GRAMAS	UNID	50		R\$	R\$
11	BARBANTE CRU 1KG	ROLOS	15		R\$	R\$
12	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	UNID	12		R\$	R\$
13	BETUME LIQUIDO PARA MADEIRA COLOR 100ML	UNID	30		R\$	R\$
14	BLOCOS DE PAPEL ADESIVOS POST -IT 102MM X 76 MM CORES SORTIDAS	UNID	320		R\$	R\$
15	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO- 60CM X 200M X 80G/M²	UNID	10		R\$	R\$
16	BOBINA SACOS TRANSPARENTES PICOTADA 20X30 2KG C/500 SACOS TRANSPARENTES	UNID	4		R\$	R\$
17	BOLAS DE ALGODÃO COLORIDO EMBALGEM 500 GR	UNID	20		R\$	R\$
18	BORRACHA BRANCA, PRÓPRIA PARA APAGAR GRAFITE. Nº ZERO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7CM X 5CM X 2CM. TÓXICO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	3100		R\$	R\$
19	BORRACHA LATEX VERDE DESENHO 6,5X2,5X1CM CAIXA C/ 24 UNID	CX	5		R\$	R\$
20	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA BRINCANDO COM AS LETRAS 36 PEÇAS	UNID	5		R\$	R\$
21	CADERNETA DE ANOTAÇÕES, ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO 110X154MM – 16 PAUTAS, CAPA/CONTRA/CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M². CAPA COM TEMA UNISSEX	UNID	1500		R\$	R\$
22	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA 40 FLS	UNID	1000		R\$	R\$
23	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADAS 140MM X 200MM 56G/M²	UNID	1400		R\$	R\$
24	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS 200MMX275MM 56G/M²	UNID	1400		R\$	R\$
25	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA 27,5CM X 20CM ESPIRAL ESTAMPA FEMININA	UNID	200		R\$	R\$
26	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 80 FLS 20X30X4 ESTAMPAS SORTIDAS	UNID	1300		R\$	R\$
27	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM ESPIRAL. CAPA DURA 96 FOLHAS 56 G/M²	UNID	100		R\$	R\$
28	CAIXA RETANGULAR MDF 15X15X5 COM TAMPAS MDF	UNID	450		R\$	R\$
29	CAIXA RETANGULAR DE PAPEL KRAFT C/ VISOR TRANSPARENTE 105X145X35 EMBALAGEM C/ 10 UNID CADA	EMBAL	40		R\$	R\$
30	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL ESCRITORIO DISPLAY 12 DÍGITOS 15CMX12CM FUNCIONAMENTO A PILHA	UNID	7		R\$	R\$
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30		R\$	R\$
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30		R\$	R\$
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20		R\$	R\$
34	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TONS NEON	UNID	215		R\$	R\$
35	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY /RETRO AZUL	UNID	120		R\$	R\$
36	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY /RETRO PRETA	UNID	120		R\$	R\$
37	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY /RETRO VERMELHA	UNID	120		R\$	R\$
38	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	320		R\$	R\$
39	CANUDO LONGO BIODEGRADÁVEL 500UN COLORIDA	UNID	10		R\$	R\$



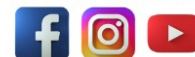
40	CARTELA AUTOADESIVA DE MEIA PEROLA 3 MM COR MARFIM (640 UNID CADA CARTELA)	UNID	120		R\$	R\$
41	CARTELA AUTOADESIVA DE MEIA PEROLA 6 MM COR MARFIM (260 UNID CADA CARTELA)	UNID	120		R\$	R\$
42	CARTOLINA 140 GRAMAS 50X66 AMARELA	UNID	600		R\$	R\$
43	CARTOLINA 140 GRAMAS 50X66 AZUL	UNID	600		R\$	R\$
44	CARTOLINA 140 GRAMAS 50X66 BRANCA	UNID	1000		R\$	R\$
45	CARTOLINA 140 GRAMAS 50X66 ROSA	UNID	600		R\$	R\$
46	CARTOLINA 140 GRAMAS 50X66 VERDE	UNID	600		R\$	R\$
47	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP L5652DN	UNID	6		R\$	R\$
48	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTILASER CT85 HP	UNID	20		R\$	R\$
49	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - C/ 500 GRAMAS	CX	40		R\$	R\$
50	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - C/ 500 GRAMAS	CX	30		R\$	R\$
51	COLA COLORIDA 23GR, PARA TRABALHOS ESCOLARES ARTESANAI, COM BICO APLICADOR. NÃO TÓXICA. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	CX	310		R\$	R\$
52	COLA DE CONTATO, ADESIVO UNIVERSAL, A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO, DESENVOLVIDO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI. 90 G	UNID	25		R\$	R\$
53	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO EMBALAGEM COM 250 ML	UNID	160		R\$	R\$
54	COLA EM BASTÃO LAVAVEL NÃO TOXICO 20G	UNID	260		R\$	R\$
55	COLA GLITTER, VÁRIAS CORES, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS. CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	310		R\$	R\$
56	COLA LIQUIDA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 1 KG.	UNID	300		R\$	R\$
57	COLA LIQUIDA BRANCA PVA, NÃO TOXICA, 40 G. CAIXA C/ 12 UNIDADE.	CX	50		R\$	R\$
58	COLA LIQUIDA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 90 G.	UNID	1500		R\$	R\$
59	COLA PARA MADEIRA 100 GR	UNID	50		R\$	R\$
60	COLA/ADESIVO INSTANTANEO MULTITUSO C/ MÉDIA VISCOSIDADE 20 G CAIXA C/ 10 UNID	CX	40		R\$	R\$
61	CONTADOR ABACO 100 BOLAS DE PLÁSTICO	UNID	60		R\$	R\$
62	COPO DESCARTAVEL 200 ML COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	100		R\$	R\$
63	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO COMESTIVEL ANILINA 10ML COR AMARELA	UNID	40		R\$	R\$
64	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO COMESTIVEL ANILINA 10ML COR AZUL	UNID	40		R\$	R\$
65	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO COMESTIVEL ANILINA 10ML COR LARANJA	UNID	40		R\$	R\$
66	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO COMESTIVEL ANILINA 10ML COR VERDE	UNID	40		R\$	R\$
67	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO COMESTIVEL ANILINA 10ML COR VERMELHA	UNID	40		R\$	R\$
68	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. CAIXA C/ 12 UN	CX	15		R\$	R\$
69	ELÁSTICO TIPO LASTEX 1000M	UNID	10		R\$	R\$
70	EMBALAGEM PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15 CM X 29 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	8		R\$	R\$
71	ENVELOPE CARTA 114X162MM BRANCO OFF SET CAIXA C/ 100 UNID	CX	2		R\$	R\$
72	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 80G 229X324MM CAIXA C/ 250 UN	CX	200		R\$	R\$
73	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324MM CAIXA C/ 250 UN	CX	100		R\$	R\$
74	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM 33CM COMPRIMENTO	UNID	180		R\$	R\$
75	ESTILETE LAMINA ESTREITA, RETRATIL, CORPO PLASTICO AUTO TRAVA LÂMINA 9MM	UNID	44		R\$	R\$
76	ESTILETE LAMINA LARGA, RETRATIL, CORPO PLASTICO AUTO TRAVA LÂMINA 18MM	UNID	44		R\$	R\$
77	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA AÇO INOX	UNID	30		R\$	R\$
78	FELTRO 1,40M DE LARGURA CORES VARIADAS	UNID	400		R\$	R\$
79	FTTA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M CORES VARIADAS.	UNID	500		R\$	R\$
80	FTTA ADESIVA COLORIDA <b>COM GLITTER</b> 12MMX10M CORES VARIADAS.	UNID	200		R\$	R\$
81	FTTA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UNID	200		R\$	R\$
82	FTTA ADESIVA TRANSPARENTE DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 48 MM X 45M.	UNID	110		R\$	R\$
83	FTTA CORRETIVA 4,2MM X 12M	UNID	170		R\$	R\$
84	FTTA CREPE 18MMX50M	UNID	270		R\$	R\$
85	FTTA CREPE 48MMX50M	UNID	270		R\$	R\$
86	FTTA DE CETIM 1,5 CM X 10 M CORES VARIADAS	UNID	570		R\$	R\$
87	FTTA DE CETIM 4 MM X 10 M CORES VARIADAS	UNID	370		R\$	R\$
88	FTTA DE CETIM 7 MM X 10 M CORES VARIADAS	UNID	370		R\$	R\$
89	FTTA DUPLA FACE TIPO BANANA 19MMX5M	UNID	220		R\$	R\$
90	FTTA FLORAL ROLO COM 30 MTS BRANCO	UNID	50		R\$	R\$
91	FTTA FLORAL ROLO COM 30 MTS MARROM	UNID	50		R\$	R\$
92	FTTA FLORAL ROLO COM 30 MTS VERDE MUSGO	UNID	50		R\$	R\$
93	FTTILHO CORES VARIADAS EMBALAGEM 50 METROS	UNID	250		R\$	R\$
94	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO 0,40MMX0,60MM	UNID	900		R\$	R\$
95	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,60M, CORES VARIADAS.	UNID	1000		R\$	R\$
96	FOLHA DE E.V.A. COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,60M, CORES LISAS VARIADAS.	UNID	1500		R\$	R\$
97	FOLHA DE E.V.A. <b>COM GLITER</b> COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,60M, CORES VARIADAS.	UNID	1500		R\$	R\$
98	FOLHA DE PAPEL CELOFANE 85CMX1,0M CORES VARIADAS	UNID	200		R\$	R\$
99	GANCHO FLEXIVEL ADESIVO TRANSPARENTE PAREDE SUPER ADERENCIA	UNID	200		R\$	R\$
100	GIZÃO DE CERA JUMBO ATOXICO CORES VIVAS CAIXA COM 12 CORES	CX	1200		R\$	R\$
101	GLITTER PVC AZUL COM 200 GRAMAS	UNID	10		R\$	R\$
102	GLITER PVC DOURADO COM 200 GRAMAS	UNID	10		R\$	R\$



103	GLITER PVC PRATA COM 200 GRAMAS	UNID	10	R\$	R\$
104	GLITER PVC VERDE COM 200 GRAMAS	UNID	10	R\$	R\$
105	GLITER PVC VERMELHO COM 200 GRAMAS	UNID	10	R\$	R\$
106	GRAMPEADOR METAL 13CM 26/6 COMPOSIÇÃO METAL	UNID	27	R\$	R\$
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50	R\$	R\$
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNID	CX	30	R\$	R\$
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50	R\$	R\$
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50	R\$	R\$
111	GUILHOTINA MULTTUSO A4 AJUSTES DE COMPRIMENTO E LARGURA PARA CORTE DA FOLHA, INDICADOR TAMANHO PAPEL, BARRA MÓVEL PARA REGULAGEM DA LARGURA DA FOLHA	UNID	3	R\$	R\$
112	JOGO BINGO 48 CARTELAS	UNID	4	R\$	R\$
113	KITS DE MINI CARIMBO DE INCENTIVO ESCOLAR C/ 4 UNID CADA KIT	KITS	10	R\$	R\$
114	KITS TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 (AZUL, ROSA, AMARELO E PRETO)	KITS	17	R\$	R\$
115	LACINHO DE CETIM Nº5 CORES VARIADAS (PACOTE COM 50 UNID.)	UNID	100	R\$	R\$
116	LANTEJOLAS DE 6MM CORES VARIADAS PCT C/ 1000 UNID	PCT	200	R\$	R\$
117	LAPIS BORRACHA. BORRACHA ABRASIVA. FORMULA LIVRE DE PVC.	UNID	70	R\$	R\$
118	LAPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTERNAS, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÔMICA, MADEIRA REFLORRESTADA DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1520	R\$	R\$
119	LAPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA CAIXA COM 12 CORES	CX	300	R\$	R\$
120	LAPIS GRAFITE, Nº2, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA 100% REFLORRESTADA (CAIXA COM 144 UNIDADES).	CX	80	R\$	R\$
121	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO CIRCULO 125 M CORES LISAS	UNID	10	R\$	R\$
122	LIVRO DE PONTO 1/4 COM 160 FOLHAS	UNID	30	R\$	R\$
123	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNID	20	R\$	R\$
124	MINI PREENDEDOR PREGADOR MADEIRA (PACOTE C/ 100 UNID.)	UNID	10	R\$	R\$
125	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO, ATÓXICO 180 GRM CAIXA COM 12 UNID	CX	1500	R\$	R\$
126	NOVELOS DE LÃ DIVERSAS CORES 40 GR.	UNID	100	R\$	R\$
127	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE 12MM PCT C/ 50 PARES	PARES	680	R\$	R\$
128	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO 8MM PCT C/ 100 PARES	PARES	680	R\$	R\$
129	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO 6MM PCT C/ 100 PARES	PARES	680	R\$	R\$
130	PACOTE DE PAPEL ECOPAPER LUMI + CORES LUMINOSAS FLUORESCENTES, A4 85G PACOTE COM 45 FOLHAS CORES SORTIDAS	PCT	300	R\$	R\$
131	PALITO DE PICOLE MADEIRA PONTA REDONDA 12 CM EMBALAGEM C/ 100 UNID.	EMBAL	330	R\$	R\$
132	PALITO DE PICOLE MADEIRA PONTA REDONDA 12 CM COLORIDO EMBALAGEM C/ 100 UNID.	EMBAL	30	R\$	R\$
133	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	90	R\$	R\$
134	PAPEL CARTÃO COM BRILHO, FORMATO 48CMX66CM, CORES LISAS DIVERSAS	UNID	500	R\$	R\$
135	PAPEL CARTÃO LISO FOSCO, FORMATO 48CMX66CM, CORES LISAS DIVERSAS	UNID	1070	R\$	R\$
136	PAPEL CARTAZ ESTAMPADO	UNID	820	R\$	R\$
137	PAPEL COLOR PLUS 240 GR A4 MASSA COLORIDA (MARFIM) EMBALAGEM C/ 25 UNID	EMBAL	10	R\$	R\$
138	PAPEL COLOR SET A4 COR AMARELA PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
139	PAPEL COLOR SET A4 COR AZUL PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
140	PAPEL COLOR SET A4 COR LARANJA PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
141	PAPEL COLOR SET A4 COR LILAS PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
142	PAPEL COLOR SET A4 COR PRETO PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
143	PAPEL COLOR SET A4 COR ROSA PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
144	PAPEL COLOR SET A4 COR VERDE PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
145	PAPEL COLOR SET A4 COR VERMELHA PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
146	PAPEL COLOR SET A4 CORES VARIADAS PACOTE COM 24 FOLHAS 110GR 48X66CM	PCT	200	R\$	R\$
147	PAPEL CONTACT DECORADO 45CM X 10 METROS. LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	UNID	60	R\$	R\$
148	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10 METROS. LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	UNID	110	R\$	R\$
149	PAPEL CREPOM CORES VIVAS E VARIADAS	UNID	1050	R\$	R\$
150	PAPEL DE SEDA 48X60CM EMBALAGEM C/ 100 UNID. CORES SORTIDAS	EMBAL	10	R\$	R\$
151	PAPEL ECOPAPER 5M² CORES FLUORESCENTES	UNID	300	R\$	R\$
152	PAPEL FANTASIA 48X60CM ESTAMPAS VARIADAS	UNID	520	R\$	R\$
153	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE BRANCO AUTO ADESIVO A4 180 GR EMBAL C/ 50 FOLHAS	UNID	310	R\$	R\$
154	PAPEL GLITTER A4 180 GR OFF PAPER CORES VARIADAS	UNID	20	R\$	R\$
155	PAPEL PEROLIZADO 180G/M2 COM 200 FLS A4 BRANCO	UNID	2	R\$	R\$
156	PAPEL SULFITE BRANCO CONVENCIONAL A 4 - 210X297 MM, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COTOCOPIADORA, RESMAS COM 500 FOLHAS (CAIXA C/ 10 RESMAS)	CX	240	R\$	R\$



157	PAPEL SULFITE COLOR (AMARELO) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
158	PAPEL SULFITE COLOR (AZUL) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
159	PAPEL SULFITE COLOR (LARANJA) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
160	PAPEL SULFITE COLOR (ROSA) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
161	PAPEL SULFITE COLOR (VERDE) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
162	PAPEL SULFITE COLOR (VERMELHO) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE>1ª QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	UNID	125		R\$	R\$
163	PAPEL SULFITE OFICIO 275 GR BRANCO CAIXA C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	10		R\$	R\$
164	PAPEL SUPER CREPE 45CMX2,5M CORES SORTIDAS	ROLOS	100		R\$	R\$
165	PAPEL VERGE, FORMATO A4 PACOTE COM 50FOLHAS (BRANCO, SALMÃO, PALHA, VERDE, CINZA)	PCT	350		R\$	R\$
166	PASTA A-Z LOMBO LARGO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE TIGRADA CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO	UNID	50		R\$	R\$
167	PASTA COM GRAMPO TRILHO, PAPEL CARTÃO, OFICIO, 210X297MM, PACOTE COM 20	UNID	10		R\$	R\$
168	PASTA ELÁSTICO/OFFICIO-COR CRISTAL-TAMANHO 335MM X 235MM. COMPOSIÇÃO PROLIPOPLENO.	UNID	1580		R\$	R\$
169	PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA A4, 30 MM DE LARGURA COM ALÇA E FECHO CENTRAL	UNID	260		R\$	R\$
170	PASTAS CATALOGO COM VISOR 50 FOLHAS PLÁSTICAS A4	UNID	150		R\$	R\$
171	PENDRIVE 8 GB	UNID	42		R\$	R\$
172	PERFURADOR ALICATE METAL DE 1 FURO - 6MM	UNID	10		R\$	R\$
173	PERFURADOR DE METAL DOIS FUROS 20 FOLHAS TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDSLIZANTE E MARGEADOR	UNID	16		R\$	R\$
174	PERFURADOR DE PAPEL E EVA 16MM ALAVANCA FORMATOS SORTIDOS	UNID	110		R\$	R\$
175	PILHA ALCALINA AA	UNID	100		R\$	R\$
176	PILHA ALCALINA AAA	UNID	100		R\$	R\$
177	PINCEL ARTÍSTICO CHATO LONGO MADEIRA N. 16	UNID	80		R\$	R\$
178	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N.12 CABO LONGO MADEIRA VIRÓLA ALUMÍNIO	UNID	80		R\$	R\$
179	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N°06 CABO LONGO MADEIRA VIRÓLA ALUMÍNIO	UNID	80		R\$	R\$
180	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N°15 CABO LONGO MADEIRA VIRÓLA ALUMÍNIO	UNID	80		R\$	R\$
181	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM TINTA AZUL	UNID	150		R\$	R\$
182	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM TINTA PRETA	UNID	150		R\$	R\$
183	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM TINTA VERMELHA	UNID	150		R\$	R\$
184	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL 1.100 1100P, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO	UNID	40		R\$	R\$
185	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1.100 1100P, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO	UNID	60		R\$	R\$
186	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO 1.100 1100P, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO	UNID	40		R\$	R\$
187	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT. APLICADOR TÉRMICO PROFISSIONAL INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM.(GROSSO).	UNID	34		R\$	R\$
188	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR A4 200V	UNID	4		R\$	R\$
189	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT. APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 7,5 MM.(FINO).	UNID	30		R\$	R\$
190	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM (PACOTE C/ 100UN)	UNID	20		R\$	R\$
191	PRATO DE PAPELÃO N° 02	UNID	700		R\$	R\$
192	PRATO DE PAPELÃO N° 06	UNID	700		R\$	R\$
193	PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO 15CM PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	100		R\$	R\$
194	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA 09CM EMBAL C/ 12 UNID.	EMBAL	200		R\$	R\$
195	PVA TINTA LATEX CORES VARIADAS 100ML	UNID	20		R\$	R\$
196	REFIL DE COLA QUENTE FINO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG	KG	30		R\$	R\$
197	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO BRANCA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG	KG	30		R\$	R\$
198	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	1000		R\$	R\$
199	ROLO PAPEL PRESENTE 100X70CM CORES SORTIDAS	UNID	100		R\$	R\$



200	SACO DE PAPEL BRANCO EQUIVALENTE A CAPACIDADE DE 2 KG	UNID	400		R\$	R\$
201	SACO DE PAPEL BRANCO P/ PIPOCA 7X16CM PACOTE C/100 UNID	PCT	30		R\$	R\$
202	SACO PLÁSTICO POLIPROPELENO TRANSPARENTE 17,5 CM X 25 CM (APROXIMADAMENTE 100 SACOS POR KG)	KG	40		R\$	R\$
203	SACO PLÁSTICO POLIPROPELENO TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM (APROXIMADAMENTE 100 SACOS POR KG)	KG	50		R\$	R\$
204	SACOLINHA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M 32X23X10 CM   1 CX C/ 200 UNID	CX	10		R\$	R\$
205	TECIDO JUTA NATURAL, LARG 1 M COR CRU	MTS	110		R\$	R\$
206	TESOURA 7". PARA USO GERAL, COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO 19CM.	UNID	100		R\$	R\$
207	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4" - 10CM COM LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO CABO CORES DIVERSAS	UNID	1590		R\$	R\$
208	TESOURA GRANDE DE PICOTAR ZIG ZAG, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX	UNID	6		R\$	R\$
209	TINTA GUACHE, AZUL CLARO, POTE COM 250 ML.	UNID	180		R\$	R\$
210	TINTA GUACHE, AZUL ESCURO, POTE COM 250 ML.	UNID	180		R\$	R\$
211	TINTA GUACHE, BRANCA, POTE COM 250 ML.	UNID	180		R\$	R\$
212	TINTA GUACHE, LARANJA, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
213	TINTA GUACHE, MARRON, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
214	TINTA GUACHE, PRETO, POTE COM 250 ML.	UNID	180		R\$	R\$
215	TINTA GUACHE, ROSA, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
216	TINTA GUACHE, ROXO, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
217	TINTA GUACHE, VERDE CLARO, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
218	TINTA GUACHE, VERDE, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
219	TINTA GUACHE, AMARELO, POTE COM 250ML.	UNID	180		R\$	R\$
220	TINTA GUACHE, VERMELHO, POTE COM 250 ML.	UNID	180		R\$	R\$
221	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON 395	KITS	20		R\$	R\$
222	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L3250	KITS	20		R\$	R\$
223	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L380	KITS	20		R\$	R\$
224	TINTA P/ IMPRESSORA HP GT51 E GT52	KITS	10		R\$	R\$
225	TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	10		R\$	R\$
226	TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3546 Nº 662 (PRETA) COMPATÍVEL	UNID	15		R\$	R\$
227	TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3546 Nº 662 (COLORIDA) COMPATÍVEL	UNID	15		R\$	R\$
228	TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428	UNID	10		R\$	R\$
229	TINTA P/ IMPRESSORA LASER HP JET M1132 MFP	UNID	10		R\$	R\$
230	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 664 CIAN	UNID	40		R\$	R\$
231	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 664 YELLOW	UNID	40		R\$	R\$
232	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 664 MAGENTA	UNID	40		R\$	R\$
233	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 664 PRETO	UNID	50		R\$	R\$
234	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL	UNID	10		R\$	R\$
235	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA	UNID	10		R\$	R\$
236	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHA	UNID	10		R\$	R\$
237	TINTA SPRAY FOSCO SECAGEM RAPIDA CORES VARIADAS 350 ML	UNID	30		R\$	R\$
238	TINTA SPRAY METALICO SECAGEM RAPIDA CORES VARIADAS 350ML	UNID	30		R\$	R\$
239	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, AMARELO	UNID	8		R\$	R\$
240	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, AZUL CLARO	UNID	8		R\$	R\$
241	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, AZUL ESCURO	UNID	8		R\$	R\$
242	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, BRANCO	UNID	8		R\$	R\$
243	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, LARANJA	UNID	8		R\$	R\$
244	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, MARRON	UNID	8		R\$	R\$
245	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, ROSA PINK	UNID	8		R\$	R\$
246	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, ROXO	UNID	8		R\$	R\$
247	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, VERDE	UNID	8		R\$	R\$
248	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, PRETO	UNID	8		R\$	R\$
249	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, VERDE CLARO	UNID	8		R\$	R\$
250	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO COM 50M, VERMELHO	UNID	8		R\$	R\$
251	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNID	5		R\$	R\$
252	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	UNID	10		R\$	R\$
253	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	UNID	10		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor por extenso)

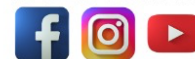
**Declaramos que,**

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Ouvidor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.**

### ANEXO III.

#### MINUTA CONTRATUAL n° \_\_/2023.

Pregão Presencial n° 022/2023.

Processo n°: 3590/2023.

Fundo Municipal de Educação - FME.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: (...).

CONTRATADO: (...).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (...), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:





As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, ..... de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV.

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 022/2023.

Processo nº: 3590/2023.

Fundo Municipal de Educação - FME.

Município de Ouvidor.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de material de expediente administrativo e educacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para os próximos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 022/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Ouvidor - GO durante sua vigência ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Ouvidor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ . CNPJ nº \_\_\_\_\_ .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

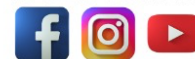
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Ouvidor, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 022/2023**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### 8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2. Pela Detentora** quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ouvidor - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**11.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.5.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.7.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Educação - FME**.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

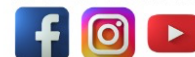
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 022/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ouidor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP



---

ANEXO V.

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

**Município de Ouvidor.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Ouvidor.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

**Município de Ouvidor.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 022/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

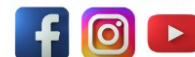
**Município de Ouvidor.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



### ANEXO VIII.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

**Município de Ouvidor.**

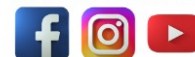
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



ANEXO IX.

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 022/2023.**

**Processo nº: 3590/2023.**

**Fundo Municipal de Educação - FME.**

**Município de Ouvidor.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**